INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, POR CÉDULA E APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA AMC/2026

A Junta Eleitoral nomeada pela Presidência da AMC, consoante a competência que lhe é atribuída estatutariamente (art. 66), edita as seguintes instruções ao processo de votação e apuração das eleições que serão realizadas dia 05 de dezembro, aos cargos de Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, Conselho Deliberativo e Fiscal da Associação dos Magistrados Catarinenses:

I - **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1 - Para as eleições de 2026, fica instituído o voto eletrônico, como forma exclusiva de votação para os magistrados da ativa, não lhes sendo disponibilizada cédula impressa. Os magistrados inativos, como forma facultativa, poderão votar mediante cédula impressa, na forma do item "III" desta instrução.

2 - A cédula eleitoral, rubricada pelos membros titulares da Junta Eleitoral, será única, contendo o nome completo dos candidatos e respectivos cargos (Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Conselhos Deliberativo e Fiscal).

3 – Estarão aptos a votar os magistrados associados até a data de 09/11/2026.

4 - No dia 05/12/2026, às 9:30h, dar-se-á início à apuração dos votos pela Junta Eleitoral, em Assembleia Geral Ordinária (horário de Brasília).

5 – Haverá vinculação de votos para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente (Estatuto, art. 61).

6 – A falta de assinalação equivalerá ao voto em branco.

7 – Além dos candidatos a Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, o associado votar em até 12 (doze) candidatos ao Conselho Deliberativo e em até 6 (seis) candidatos ao Conselho Fiscal.

8 – Será nulo o voto em mais de 12 (doze) candidatos ao Conselho Deliberativo e em mais de 6 (seis) candidatos ao Conselho Fiscal, não se estendendo a nulidade aos votos dados aos cargos corretamente assinalados.

9 – Sendo assinalados menos candidatos que o permitido, os nomes escolhidos serão computados como votos válidos e o restante como voto em branco.

10- Confirmada a escolha do voto e finalizado o processo, estará consumada a votação, não mais podendo o eleitor mudar seu voto.

11 - No caso dos magistrados aposentados, que poderão votar via internet ou por cédula impressa, na hipótese de duplicidade de votos, prevalecerá o voto eletrônico.

12 – Cada chapa poderá credenciar, além dos delegados, até 5 (cinco) fiscais perante a Junta Eleitoral.

II - **DO VOTO ELETRÔNICO VIA INTERNET**:

13 – Para votar, o eleitor deverá ter conta e acesso à plataforma Gov.br. Dessa forma, é imprescindível que se tenha realizado previamente o cadastro na plataforma.

14 - Tendo em vista que os eleitores receberão e-mail oriundo ao TRE-SC com link de acesso para realizar a votação, faz-se necessário desbloquear possíveis ferramentais de segurança que restrinjam o recebimento de emails do TRE.

15- Para que possam efetivar o voto, não pode haver nenhum tipo de bloqueio do dispositivo (smartphone ou computador) ao endereço do TRE e/ou do Gov.br

16 – O eleitor receberá, no e-mail cadastrado na AMC, um link enviado pelo TRE. Basta clicar no link e será direcionado à plataforma Gov.br. Após a autenticação com seus dados de identificação para login, abrirá o espaço para votação.

Em caso de dúvida ou necessidade de auxílio, entrar em contato com a secretária da Junta, Michelle Borges, pelo telefone/WhatsApp (48)988635046.

17 – A votação pelo sistema eletrônico será aberta aos eleitores a partir das **8h do dia 01/12/2026 (terça-feira) até *as 22h do dia 04/12/2026 (sexta-feira).***

18 - Diariamente o TRE comunicará à Junta Eleitor uma relação de nomes dos eleitores com votos já computados.

III - DO VOTO POR CÉDULA:

a) DO ATO DE VOTAR POR CÉDULA

19 – O eleitor (magistrado aposentado) escolherá o candidato, assinalando com um “X” ou sinal equivalente, a sua opção, junto ao nome de cada um.

20 – Não será admitido voto por procuração.

21 – A votação se fará por voto direto e secreto, admitindo-se o voto por correspondência.

b) DA GUARDA DA URNA E DA RECEPÇÃO DOS VOTOS POR CÉDULA

22 – O voto por correspondência deverá ser remetido, sob registro postal, em dupla sobrecarta, contendo a menor, branca, opaca, de tamanho padrão (comercial), apenas a cédula única sem qualquer identificação.

23 – No envelope maior, dirigido à Junta Eleitoral da AMC, o associado escreverá seu nome e endereço, fazendo-o chegar à Junta Eleitoral até o início da Assembleia, ou seja, até o dia 05/12/2026, às 9:30h, sob pena de não ser computado o seu voto.

24 – A Junta Eleitoral receberá os votos por correspondência, guardará em urna inviolável, sob sua responsabilidade, previamente lacrada na presença dos interessados, que serão cientificados para este ato, a qual permanecerá na sala da Assessoria Jurídica da AMC que será responsável por secretariar o processo eleitoral e receber, lacrar e guardar, sob sigilo e de forma exclusiva, os envelopes com as cédulas dos votos enviados à associação bem como os votos presenciais depositados na urna.

25 – O ato de guarda dos envelopes na urna será registrado em ata diária, da qual facultar-se-á extração de cópias pelos interessados, e, ao final de cada dia, será elaborada ata sobre os votos recebidos presenciais no dia e conterá relação dos envelopes com as sobrecartas dos votos, colocando-os na urna.

26 – Será anotado, na lista de votação, o nome do associado cujo voto tenha sido recebido por correspondência.

IV – DA APURAÇÃO DOS VOTOS VIA INTERNET E POR CÉDULA

27 – No dia 05 de dezembro, com a abertura dos trabalhos pela Junta Eleitoral, a partir das 9:30h, encerram-se as votações, dando-se início às apurações dos votos eletrônico e por cédula.

28 – Declarada encerrada a votação, a Junta fará a apuração da votação eletrônica que será encaminhada pelo TRE por meio de planilhas assinadas digitalmente pelo Diretor-Geral do TRESC.

29 – Na sequencia a Junta dará início a apuração dos votos físicos existentes na urna na presença dos associados.

30 – O presidente da Junta Eleitoral poderá convidar associados, não candidatos, para auxiliarem nos trabalhos de apuração.

31 – Na apuração dos votos por correspondência, serão inicialmente conferidos os envelopes, anulando-se aqueles que não se adaptarem as normas aqui especificadas.

32 – Em seguida serão abertos os envelopes, misturando-se as cédulas de modo a evitar sua identificação.

33 – Passar-se-á então à apuração computando-se os votos dados a cada candidato.

34 – A Junta Eleitoral decidirá todas as questões do processo de apuração.

35 – Na eleição para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos computados.

36 – Serão considerados eleitos os 12 (doze) candidatos mais votados para o Conselho Deliberativo e os 6 (seis) candidatos mais votados para o Conselho Fiscal. Eventual empate será resolvido na forma do art. 62 do Estatuto.

37 – A partir do 8º (oitavo) e 4ª (quarto) Conselheiros mais votados, respectivamente, para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal, na ordem decrescente de votação, contar-se-á a primeira suplência e as subsequentes.

38 – Será considerada nula a cédula que contiver anotações estranhas ou o voto que não permita identificação da vontade do eleitor.

V – DOS RECURSOS

39 – Das decisões da Junta Eleitoral caberá recurso à Assembleia Geral (Estatuto, art. 68).

VI - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

40 – No caso de morte ou invalidez de algum dos candidatos, a chapa respectiva, pelo seu candidato a presidente ou, na sua falta, pelos vice-presidentes, terá o direito de requerer a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, juntando o consentimento do substituto.

41– As sobrecartas que, por qualquer motivo, não forem abertas, serão incineradas.

42 – As normas aqui estabelecidas poderão sofrer alterações propostas pelos membros da Junta, se aprovadas pelos fiscais das chapas concorrentes; nesse caso, deverá constar de ata a modificação aprovada.

43 – Todos os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral

Florianópolis, 05 de novembro de 2026.

NILTON JOAO DE MACEDO MACHADO

Assinado de forma digital por NILTON JOAO DE MACEDO MACHADO
Dados: 2026.11.05 19:06:45 -03'00'

Nilton João de Macedo Machado

Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE ALFREDO CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Data: 05/11/2026 19:16:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eliane Alfredo Cardoso de Albuquerque

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONE CARLOS MARTINS JUNIOR
Data: 05/11/2026 19:20:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leone Carlos Martins Júnior